

**Programa de Desenvolvimento Inclusivo de Cadeias de Valor Agro-alimentares
(PROCAVA)**

Unidade de Gestão do Programa – Região Sul (UGP- RS)

**TERMOS DE REFERÊNCIA PARA A
CONTRATAÇÃO DE UM(A) OFICIAL REGIONAL DE PROCUREMENT**

1. Desde 22 de Maio de 2020, o Governo de Moçambique está a implementar o Programa de Desenvolvimento Inclusivo de Cadeias de Valor Agro-alimentares (PROCAVA), cofinanciado pelo Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola (FIDA), através do crédito n.º 2000003236, donativos n.º 2000003237 e 2000004914) para apoiar o desenvolvimento de 5 cadeias de valor (Horticultura, Mandioca, Leguminosas, Carnes Vermelhas, e Avicultura) em 75 distritos de todo o país, abrangendo 211.900 agregados familiares, principalmente pequenos agricultores e outros grupos vulneráveis, durante um período de implementação de dez (10) anos. Adicionalmente, o Governo de Moçambique assegurou um financiamento junto do Banco Africano de Desenvolvimento (BAD) – donativo n.º 2100155043176, para financiar o desenvolvimento da cadeia de avicultura bem como intervenções de adaptação e resiliência climáticas associadas à essa cadeia de valor. Mais recentemente, o Governo assegurou ainda um financiamento da União Europeia (UE), por meio do donativo n.º 2000005586, para investir na resiliência dos meios de subsistência e na saúde dos solos (ILSA).
2. O PROCAVA é implementado pelo Ministério da Agricultura, Ambiente e Pescas (MAAP), tendo como entidade responsável de gestão, supervisão o Fundo de Fomento Agrário e Extensão Rural, Fundo Público (FAR, FP), que por sua vez coordena o Programa através de uma Unidade Nacional de Gestão do Programa (UNGP), baseada nos Escritórios do FAR, FP-Sede, na Cidade de Maputo e das Unidades de Gestão do Programa (URCP) baseadas nas Delegações Provinciais do FAR, FP em Gaza, Manica, Nampula e Niassa.
3. Tendo em vista garantir a coordenação regional da implementação do Programa, no âmbito do financiamento do FIDA e em conformidade com o previsto no Documento de Desenho do PROCAVA e o Manual de Implementação do Programa, bem como reforçar a capacidade da Unidade Regional Sul de Gestão do Programa, baseado na Delegação Provincial do FAR, FP em Gaza (para região Sul), na Cidade de Xai-Xai, o FAR, FP pretende aplicar parte dos fundos do PROCAVA, para a contratação de Um (a) Oficial Regional de Procurement.
4. **Tarefas e responsabilidades** – O/a Oficial Regional de Procurement irá integrar a Equipa da Unidade Regional Sul de Gestão do PROCAVA, respondendo directamente ao Coordenador Regional do Programa, articulando com o Gestor Nacional de procurement do Programa e terá como tarefas e responsabilidades, as seguintes:
 - a. Garantir a elaboração dos Planos de Procurement (PP) na região / província bem como a sua actualização / revisão, em colaboração com o Oficial Nacional de Procurement e em alinhamento com os Planos Anuais de Actividades e Orçamento do Programa;
 - b. Zelar pela gestão dos processos de procurement garantindo que todas as aquisições ao abrigo do Programa observem o prescrito nos acordos de financiamento bem como as directrizes de licitações do Governo de Moçambique e em conformidade com o Manual de Implementação do Programa (PIM);

- c. Assistir os júris designados na avaliação de propostas para garantir conformação dos procedimentos legais e com as prescrições do acordo de financiamento;
 - d. Estabelecer e operacionalizar um sistema que garanta a compilação / inventariação de todos os bens que requerem aquisição ao nível da região e promover a sua aquisição em colaboração com os sectores ou técnicos visados;
 - e. Recolher contribuições dos sectores técnicos e zelar pela preparação de documentos de concurso nos formatos acordados com o FIDA e aceites ao nível da UFSA;
 - f. Monitorar a implementação dos diferentes contratos ao abrigo da Implementação do Plano Anual de Actividades e Orçamento (PAAO) e reportar anomalias ou aspectos que merecem atenção da Coordenação Regional do Programa;
 - g. Preparar relatórios trimestrais, semestrais e anuais de progresso nos aspectos relativos às aquisições;
 - h. Aconselhar a coordenação Regional do programa sobre todas as matérias ligadas aos processos de contratações;
 - i. Manter arquivos relacionados com procurement em formatos facilmente auditáveis;
 - j. Participar de auditorias e fornecer todos os dados exigidos pelos consultores ou pelas missões de supervisão ao nível da região/ província sob sua responsabilidade;
 - k. Manter registos/inventários actualizados dos bens duráveis do Programa;
 - l. Garantir a fiscalização dos contratos celebrados ao abrigo do programa pelo Tribunal Administrativo e outras entidades que se mostrem relevantes por lei;
 - m. Alimentar o sistema de gestão de procurement e contratos adoptado pelo Programa;
 - n. Garantir a prevenção e combate da corrupção no exercício das suas funções, em conformidade com as políticas do Governo e do FIDA;
 - o. Garantir a prevenção e combate de acções de abuso e exploração sexual no exercício das suas acções, em conformidade com as políticas do Governo e do FIDA;
 - p. Realizar quaisquer outras tarefas indicadas pelo FAR, FP e pela Coordenação do Programa.
5. **Qualificações e Experiência** – Nível universitário (pelo menos licenciatura) em **contabilidade, licitações, direito, finanças, gestão financeira, administração pública ou** outra área estritamente relacionada. Pelo menos cinco (5) anos de experiência de trabalho na área de procurement em projectos/programas financiados por agências multilaterais e implementados pelo Governo. Exige-se também domínio do quadro legal de aquisições em Moçambique e de parceiros de cooperação. A fluência no Português e conhecimentos sólidos de Inglês falado e escrito. Domínio de planilhas de cálculo (e.g. Excel Avançado), assim como conhecimento de programas de edição de textos (ex. Word), internet e email são essenciais. Experiência de trabalho com projectos de desenvolvimento no contexto de descentralização será uma vantagem adicional.
6. **Duração de Contrato.** O(A) Oficial Regional Sul será contratado (a) por um período de cinco (5) anos, sujeitos a avaliações de desempenho anuais. A continuidade do vínculo laboral está dependente da continuidade do financiamento do Programa e um desempenho satisfatório, conforme aferido pela monitoria e avaliações regulares dos resultados esperados por parte da Agência Líder de Implementação.
7. **Procedimentos de Candidatura.** Os candidatos interessados poderão submeter as suas candidaturas constituídas por: (a) carta de motivação; (b) curriculum vitae actualizado; (c) certificado de habilitações literárias; (d) bilhete de identidade; (e) pelo menos duas cartas de referência; e (f) quaisquer outros documentos que comprovem as qualificações, habilitações e experiência referidas no CV. Os documentos deverão ser depositados fisicamente ou electronicamente, antes das 15:30 horas, na data e endereço indicados no anúncio tornado público. Apenas candidatos seleccionados serão contactados.
8. **Endereço do Local de Trabalho.** O candidato que for seleccionado irá trabalhar baseado nos Escritórios da Delegação Provincial do Fundo de Fomento Agrário e Extensão Rural- Fundo Público-FAR, FP de Gaza- Programa de Desenvolvimento Inclusivo de Cadeias de Valor Agro-alimentares (PROCAVA).